



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 1088

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
EDIÇÃO DE 09.09.96

**SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DO
ARTIGO 133 DA LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 26
DE NOVEMBRO DE 1993".**

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:"

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a inserir no Artigo 133, da Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993, o seguinte termo:

"VII - Operação de Crédito com a administração pública municipal."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de
setembro de 1996.**

PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito